



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

LEI Nº 353/2019 de 11 de dezembro de 2019.

Cria a Estrutura da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Lucio Flavio Araújo Oliveira, faz saber que a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada e estruturada a Procuradoria Geral no âmbito da Administrativa da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

Parágrafo único. A Procuradoria Geral é o órgão de representação jurídica da Câmara, subordinada diretamente ao Presidente da Casa, competindo-lhe o assessoramento ao Presidente, à Mesa Diretora, aos Vereadores e aos órgãos que compõe a estrutura administrativa da Câmara Municipal, na defesa dos direitos, no estudo, interpretação e solução das questões jurídico-administrativas e legislativas, pronunciando através de informações e pareceres escritos sobre os processos que lhe forem submetidos.

Art. 2º. Compete a Procuradoria Jurídica da Câmara:

I - coordenar todas as atividades de assessoria, relacionadas com o controle dos processos destinados à Mesa Diretora, às Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal;

II - elaborar o controle dos processos que forem encaminhados à Mesa Diretora e às Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal;

III - assessorar na elaboração de Projetos de Leis, Decretos Legislativos e de Resoluções, quando solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

IV - elaborar pareceres escritos nos processos que lhe forem encaminhados pelo Presidente da Câmara Municipal;

V - representar a Câmara Municipal em Juízo, ativa e passivamente;

VI - orientar a Mesa Diretora quanto aos despachos que deverão ser exarados nos processos que forem remetidos à decisão do Presidente, antes e durante as sessões da Câmara Municipal;

VII - apreciar todas as matérias antes da deliberação do Plenário;

VIII - assessorar a Mesa Diretora nas Sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal com relação às medidas regimentais a serem adotadas;

IX - coordenar o controle dos processos destinados à Mesa Diretora e às Comissões;

X - superintender a elaboração dos pareceres das reuniões da Mesa Diretora e das Comissões;

XI - orientar e assessorar todas as unidades administrativas da Câmara Municipal referentes às questões jurídicas;

XII - dar parecer em todos os processos de licitação, promovidos pelas diversas unidades Administrativas da Câmara Municipal, antes de ser encaminhada aos licitantes e antes da homologação pelo Presidente da Câmara Municipal;

XIII - dar parecer em todos os processos que contiverem contratos de quaisquer natureza, antes de sua publicação;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

XIV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente da Câmara Municipal e ou pela Mesa Diretora, relacionadas com suas atribuições.

Art. 3º. Fica criado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA 01 (um) cargo de Procurador Geral, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração.

§1º. A simbologia, a carga horária e os vencimentos do cargo de Procurador Geral são os constantes da tabela abaixo:

Simbologia	Carga Horária	Vencimentos
PG	20h	R\$ 2.500,00

§2º. O ocupante do cargo criados no *caput* deste artigo deverá ser advogado, inscrito regularmente na Ordem dos Advogados do Brasil, escolhido de forma discricionária, por meio de critérios que levem em consideração a qualificação técnica do profissional e sua adequação às funções que realizará no exercício do cargo.

Art. 4º. Cabe ao Procurador Geral da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA chefiar a Procuradoria Geral em todos os aspectos.

Art. 5º. Todos os cargos subordinados à Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA devem atuar com:

I - subordinação e auxílio técnico ao Procurador Geral na execução dos trabalhos elencados no art. 2º desta Lei;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

II - organização e acompanhamento dos trabalhos e processos da Procuradoria Geral;

III - análise prévia e não conclusiva dos processos e dos procedimentos administrativos, legislativos e judiciais relacionados à Procuradoria Geral da Câmara, conforme designação do Procurador Geral;

IV - prestando atendimento e orientação aos setores administrativos e legislativos da Câmara Municipal, conforme designação do Procurador Geral;

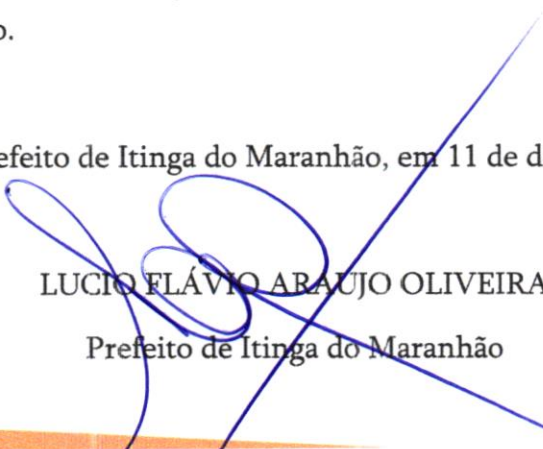
Art. 6º. A conclusão jurídica dos trabalhos e os posicionamentos da Procuradoria Geral da Câmara, bem como a sua representação, é de competência exclusiva do seu Procurador Geral, podendo ser delegada mediante ato do mesmo ou do Presidente da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

Art. 7º. O cargo de provimento efetivo de ASSESSOR JURÍDICO, simbologia AJU, é parte integrante da estrutura da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA, subordinado diretamente ao Procurador Geral da Casa.

Art. 8º. As despesas inerentes à execução desta Lei correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA para o exercício de 2020.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 11 de dezembro de 2019.


LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
PUBLICADO NO QUANTO DE Nº 19
Em _____
(Gabinete do Prefeito)